

## EDITAL

(N.º 29/2020)

**ALBERTO MONTEIRO PEREIRA**, Licenciado em Biologia e Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Mesão Frio: -----

**FAZ SABER**, em cumprimento do que dispõe o nº1 do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que, na reunião ordinária do dia **15 de outubro**, foram tomadas as deliberações constantes das **3** folhas, que vão apenas a este edital e, nos termos daquela disposição legal, se destina a ter eficácia externa, independentemente das oportunas notificações aos respetivos interessados.-----

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada das deliberações, em cumprimentos do estipulado no nº 1, do art.º 56.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como publicado no sítio da internet [www.cm-mesaofrio.pt](http://www.cm-mesaofrio.pt)-----

Mesão Frio, **16 de outubro de 2020**-----

O Presidente da Câmara Municipal,



Alberto Monteiro Pereira, Dr.

## ATA N.º 20/2020

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2020

### 2. REQUERIMENTOS E PROCESSOS DIVERSOS:

#### 1. Utilização de viaturas:

1. (E. 6921-c): Da União Futebol Clube de Barqueiros a solicitar a cedência gratuita de transporte para uma deslocação, no dia 10 de outubro a partir das 13h30, a Moimenta da Beira, para realizar um jogo de preparação da sua equipa de futsal sénior. -----

Sobre este assunto foi presente o seguinte **DESPACHO**, proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no passado dia 7 de outubro:

“A União Futebol Clube de Barqueiros (UFCB), no âmbito da participação no Campeonato Distrital de Futsal Sénior, Época 2020/2021, necessita de deslocações para fora do concelho para participar em jogos de preparação da equipa de futsal sénior.

Neste sentido, vem a UFCB solicitar o transporte para a deslocação dos atletas para o jogo que se realizará no dia 10 de outubro de 2020, em Moimenta da Beira, sendo necessário sair de Barqueiros às 13h30.

Pese embora seja da competência da Câmara Municipal aprovar o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município, nos termos da al. u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, atendendo ao espaço temporal que medeia entre a realização do jogo e a próxima reunião camarária, determino, no uso das competências que me foram conferidas, pelo n.º 3, do artigo 35.º, do mesmo diploma legal, a cedência de transporte, a título gratuito, para a deslocação da equipa de futsal sénior, a Moimenta da Beira, no dia 10 de outubro, para o jogo de preparação para o Campeonato Distrital.

Leve-se, este ato, a ratificação da Câmara Municipal, na sua próxima reunião, a realizar-se no dia 15 de outubro de 2020.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Ratificado, por unanimidade. -----

### 3. RECURSOS HUMANOS:

#### 1. Reposição de quantias recebidas indevidamente:

(E. 6063-c): Apreciação do pedido de Gaspar Ferreira Fernandes, trabalhador do mapa de pessoal deste município, a prestar serviço no agrupamento de escolas, com a categoria de chefe de serviços de administração escolar, a solicitar que a Câmara lhe releve a reposição da quantia de € 5.355,99, que recebeu indevidamente na situação de licença sem remuneração. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

#### **PROPOSTA:**

“Em resultado do indeferimento pela Caixa Geral de Aposentações do pedido de aposentação por incapacidade que foi apresentado pelo trabalhador Gaspar Ferreira Fernandes, após estar de baixa por motivo de doença entre 11 de fevereiro de 2019 e 7 de janeiro de 2020, impunha-se que este retomasse o serviço e trabalhasse mais de 30 dias consecutivos, situação que não aconteceu e determinou que tenha entrado, por força

da lei, automaticamente em situação de licença sem remuneração, desde 10 de fevereiro até 9 de junho, de 2020, data em que regressou ao serviço.

Porém, apesar de se encontrar em situação de licença sem remuneração, foram-lhe indevidamente processadas, e por ele recebidas, as remunerações até 31 de maio, impondo-se a sua reposição, totalizando a importância de 5.355,99€, que lhe foi notificada, no âmbito da audiência prévia.

Reagindo a essa notificação, vem agora o trabalhador solicitar a relevação total da reposição das quantias recebidas indevidamente, nos termos do artigo 39.º do decreto-lei n.º 155/92, de 28 de julho, alegando que sempre houve boa-fé na condução de todos os procedimentos administrativos, que desconhecia que era indevido o recebimento das quantias agora peticionadas, que estava convencido de que após o indeferimento do seu pedido pela CGA, tinha que trabalhar 30 dias seguidos, apenas após o decurso de 18 meses e que era diferente a prática adotada pelos responsáveis dos agrupamentos de escolas e da DGEstE Norte.

Aceitando como válidos os argumentos invocados pelo trabalhador, de que se destacam as orientações emitidas pela DGEstE, que nos foram confirmadas verbalmente, de que o trabalhador só entraria em situação de licença sem remuneração no caso de ter decorrido o prazo de 18 meses antes da sua submissão à Junta Médica da CGA, a que acresce a circunstância, que reconhecemos, de alguma dessincronização entre os serviços de recursos humanos do AEPAN e da Câmara Municipal durante o período de transição, em que ocorreu a situação de licença sem remuneração deste trabalhador, a qual pode justificar algum atraso no enquadramento legal da situação identificada, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do decreto-lei n.º 155/92, de 28 de julho, delibere no sentido da relevação total da reposição das quantias indevidamente recebidas por este trabalhador.” -----

**DELIBERAÇÃO:** Aprovada, por maioria, com o voto contra do senhor vereador António Teixeira, com as declarações de voto que seguem:

**Declaração de voto** do senhor vereador António Teixeira:

“Voto contra a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal quanto à total relevação da reposição das quantias indevidamente recebidas pelo referido trabalhador, porque face à lei aplicável a mesma é ilegal.

Isto porque o parecer da CCDRN bem como a proposta em análise convergem no sentido de afirmarem que por força da lei entrou, automaticamente em situação de licença sem remuneração, desde 10 de fevereiro até 9 de junho, de 2020, data em que regressou ao serviço.

Mais, afirma na sua proposta o Sr. Presidente da Câmara que lhe foram indevidamente processadas e por ele recebidas as respetivas remunerações.

Não pode esta Câmara ignorar que o trabalhador em causa é Chefe de Serviços da Administração Escolar na Secretaria do Agrupamento de Escolas Prof. António da Natividade há vários anos e por esse facto não pode ignorar quais os deveres que se impõem aos trabalhadores nestes casos.

Apesar das remunerações terem sido recebidas indevidamente e o trabalhador não ignorar tal facto entendendo, até pelo elevado montante, que esta Câmara poderá deliberar conceder ao trabalhador, à semelhança de outros casos, o pagamento em duodécimos da importância indevidamente recebida, ouvido o trabalhador.” -----

**Declaração de voto** dos senhores Presidente da Câmara e vereadores Paulo Silva, Cristina Major e Fernando Correia:

“O Presidente e os vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam a favor desta proposta atendendo aos seguintes argumentos:

- Analisando exaustivamente o processo em apreço, auscultando quer os serviços da Câmara Municipal quer do AEPAN, concluem que o funcionário Gaspar Ferreira Fernandes, que solicita a relevação total não tem qualquer responsabilidade, atendendo a que sempre foi prática corrente nas escolas não considerarem que o trabalhador entra em situação de licença sem remuneração;

- Verifica-se que houve negligência ou falha dos respetivos serviços, possivelmente com origem na transferência das competências na área da educação para o Município, situação que já foi corrigida nos procedimentos posteriores;

- Seguindo as orientações contidas no parecer da CCDRN não restava mais aos subscritores desta declaração de voto se não aprovar a proposta em votação, nomeadamente quando refere que *“a Câmara Municipal poderá determinar a relevação total ou parcial da reposição das referidas quantias, desde que, tal como tem defendido esta Direção de Serviços, “haja boa fé (ou seja, o desconhecimento desculpável de que o recebimento das quantias em causa era ilegal) por parte de quem é obrigado a repor e seja imputável, a título de negligência, aos serviços o processamento indevido das quantias (ou na “produção” do facto que originou tais pagamentos).”* -----

#### **4. FINANÇAS:**

#### **2. Contratualização de um empréstimo de médio e longo prazos, para a obra do “Estádio Municipal de Mesão Frio – Construção - 1.ª Fase”, até ao montante de 475.886,00€:**

A Câmara aprovou, por unanimidade, as cláusulas contratuais do empréstimo de médio e longo prazos, para a obra do “Estádio Municipal de Mesão Frio – Construção - 1.ª Fase”, até ao montante de 475.886,00€, a contratar com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL. -----